



**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO**

**(SUBPROGRAMA N.º 3 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE - PRODER)**

**N.º 3/312/2012 – ADRMAG**

**Criação e Desenvolvimento de Micro – empresas**

(Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 905/2009 de 14 de Agosto e Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.1.2 Criação e Desenvolvimento de Micro - empresas, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e aprovados pelo Gestor do PRODER, sendo divulgado pelos GAL e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet do GAL – ADRMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes:

**1. Objetivos e prioridades visadas**

Os apoios previstos no âmbito do presente regulamento visam incentivar a criação e desenvolvimento de microempresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social do território de intervenção desta associação.

Do ponto de vista da ELD - Estratégia Local de Desenvolvimento da ADRMAG, pretende esta entidade:

- Criar recursos e condições para a promoção do empreendedorismo, criação e desenvolvimento de empresas, numa perspectiva de criação de empregos e de negócios e que visem a diversificação das actividades produtivas;
- Promover a criação ou adaptação do comércio em meio rural às novas exigências dos consumidores e à inovação.

**2. Tipologia de Operações a apoiar**

No âmbito dos objetivos previstos, são suscetíveis de apoio **apenas** as seguintes tipologias de operações:

- a) CAE's: 03220; classe 1101; 11071; 11072; 13** (toda a divisão. Sendo que a subclasse 13105 também é elegível, mas com o limite máximo de investimento de 25.000 euros por tratar-se de um CAE previsto no tratado); **14; 15; 16; 17; 18; 20411; 25** (apenas para empresas criadas depois de 01/01/2012); **26; 31; 32; 33; 35113; 38; 43** (toda a divisão, com exceção da subclasse 43991); **45200; 45402; 46160; 46311; 46421; 46422; 47** (toda a divisão, com exceção das seguintes subclasse: **47260; 478 e 479**); **49; 5210; 56** (toda a divisão, com exceção da subclasse **56107**); **58; 59; 72; 73110; 73120; 74100; 74200; 75; 79; 81; 82190; 82300; 85510; 85520; 85593; 85600; 87; 88; 90; 91; 93130; 95; 96021; 96022.**



Ministério da Agricultura,  
Mar, Ambiente e  
Ordenamento do Território



- b) Unidades de transformação e comercialização de produtos agrícolas do anexo I do tratado que institui a comunidade europeia: CAE **10110; 10120; 10130; 10310; 10320; 10391; 10392; 10393; 10394; 10395; 10412; 10510; 10612; 10810; 10822; 10830; 10840; 10893; 11021; 11022; 11030; 11040; 13105.**

### **3. Território de intervenção elegível**

O território de intervenção elegível compreende a totalidade das freguesias dos concelhos de Arouca, Vale de Cambra, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Castro Daire.

De Cinfães, a área elegível compreende as seguintes freguesias: Alhões; Bustelo; Ferreiros de Tendais; Fornelos; Gralheira; Nespereira; Ramires; Tendais e Travanca.

De S. Pedro do Sul, a área geográfica elegível compreende as seguintes freguesias: Candal; Carvalhais; Covas do Rio; Manhouce; Santa Cruz da Trapa; São Martinho das Moitas e Sul

### **4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio**

Os pedidos de apoio, devem ser apresentados, por email, de 01 de Março de 2012 até às 15 horas do dia 15 de Março de 2012.

A partir de 02 de Abril de 2012, as candidaturas estarão abertas em contínuo, enquanto existir verba disponível.

Aos potenciais beneficiários que tenham intenção de apresentar candidatura e não o façam até 15 de Março de 2012, sugere-se que aguardem informação da parte da ADRIMAG acerca da disponibilidade financeira na ação, pois em última instância podem estar a preparar uma candidatura para a qual já não exista verba disponível.

### **5. Dotação orçamental a atribuir**

A dotação orçamental total - Despesa Pública (FEADER+MADRP) a atribuir neste aviso é de **1.671.436,41 €** (Um milhão, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e trinta e seis euros e quarenta e um cêntimos).

Apenas serão aprovados pedidos de apoio até esgotar a verba orçamentada. Caso na primeira fase, se esgote a verba aprovada para esta ação, a mesma será encerrada por falta de dotação financeira.

Logo que seja decidida a 1.ª fase de entrega de pedidos de apoio, será publicada informação no site da ADRIMAG, acerca da disponibilidade ou não de verba na ação.

A partir dessa data, será atualizada a informação acerca da disponibilidade financeira da ação, sempre que o órgão de gestão reúna.

### **6. Entidades Beneficiárias**

1. Podem ser beneficiários dos apoios previstos, as microempresas desde que cumpram as condições previstas no artigo 7.º da Portaria n.º 520/2009 de 14 de Maio alterada pelas Portarias n.ºs 905/2009 de 14 de Agosto e 814/2010 de 27 de Agosto.





2. Os beneficiários terão que encontrar-se à data da entrega do pedido de apoio, inscritos nas Finanças para o objeto do pedido de apoio.

**7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário**

Admite-se, no máximo, dois projetos por beneficiário no concurso 3/2012 – PRODER/ADRMAG e não por cada uma das ações.

**8- Critérios de seleção e respetivos fatores e fórmulas, em função dos objetivos e prioridades fixados**

**8.1. – Critérios de Seleção:**

$$VGO=0,40 VTE + 0,45 VE +0,15 VB$$

$$VTE = 0,10 VTE1 + 0,10 VTE2 +0,05 VTE3 + 0,45 VTE4 +0,15 VTE5 + 0,15 VTE6$$

VTE1 ⇔ TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

VTE2 ⇔ VAL – Valor Atualizado Líquido

VTE3 ⇔ Tempo de Retorno do Investimento - *Pay Back*

VTE4 ⇔ Coerência e razoabilidade dos pressupostos utilizados no estudo económico e financeiro

VTE5 ⇔ Coerência e razoabilidade dos orçamentos apresentados (critério de exclusão)

VTE6 ⇔ Contributos para a valorização ambiental e/ou eficiência energética

$$VE = 0,30VE1 + 0,10VE2+ 0,45VE3+ 0,15VE4$$

VE1 ⇔ Objetivos da ELD visados

VE2 ⇔ Projeto Enquadrado numa EEC - Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE aprovada e reconhecida

VE3 ⇔ Fatores inovadores/diferenciadores da operação no território de intervenção

VE4 ⇔ Criação de Postos de Trabalho

$$VB = 0,15VB1 + 0,05VB2 + 0,15VB3 + 0,15VB4 + 0,30 VB5 + 0,10VB6 + 0,10VB7$$

VB1 ⇔ Experiência do Beneficiário na Atividade da Operação Proposta

VB2 ⇔ Idade

VB3 ⇔ O promotor foi beneficiário de Apoios Leader/Agris/SP3 Proder

VB4 ⇔ Formação ou capacidade técnica instalada do Promotor na área da operação

VB5 ⇔ Residência ou sede do promotor

VB6 ⇔ Apresentação do projeto pelo Beneficiário do Pedido de Apoio

VB7 ⇔ O projeto apresentado tem impacto noutros projetos em curso ou recentemente desenvolvidos pela ADRMAG

**8.2. – Critérios de Exclusão:**

VTE4 ⇔ Coerência e razoabilidade dos pressupostos utilizados no estudo económico e financeiro

VTE5 ⇔ Coerência e razoabilidade dos orçamentos apresentados

**Em qualquer um dos referidos critérios, pontuação 0 (zero), equivale a exclusão do pedido de apoio.**

**8.3. – Critérios de Desempate:**

Em caso de pedidos de apoio com pontuação igual na Valia Global da Operação, prevalece sempre o Pedido de Apoio com pontuação superior na Valia Estratégica. Caso se verifique empate também na Valia





Estratégica, ter-se-á em conta a pontuação da Valia Técnica Económica, prevalecendo o pedido de apoio com pontuação superior. Se ainda desta forma não for possível aferir o desempate, será analisada em última instância, a pontuação da Valia do Beneficiário, prevalecendo o Pedido de Apoio com pontuação superior nessa valia.

### 9. Valia global mínima

Serão suscetíveis de apoio os pedidos cuja valia global da operação seja igual ou superior a 12 valores.

### 10. Forma, nível e limites dos apoios a conceder

Forma:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis.

Nível e Limite de apoios a conceder:

- Investimentos elegíveis de valor igual ou superior a 5.000 euros, com limite máximo elegível de 300.000 euros por projecto:

- sem a criação de posto de trabalho, o nível de apoio é de 40%;
- com a criação de um posto de trabalho, o nível de apoio é de 50%;
- com a criação de pelo menos dois postos de trabalho, o nível de apoio é de 60%.

- As operações relativas à transformação e comercialização de produtos agrícolas, do anexo I do Tratado que institui a Comunidade Europeia, devem apresentar um investimento total elegível, igual ou superior a 5.000 euros e igual ou inferior a 25.000 euros.

### 11. A data de início de elegibilidade das despesas

As despesas são elegíveis a partir do dia 03 de Janeiro de 2011, desde que as operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

### 12. Modo de apresentação dos pedidos de apoio

1. Os formulários respeitantes aos pedidos de apoio, terão que ser apresentados até às 15 horas do último dia estabelecido, por via eletrónica (para o mail: [cand.proder.32012@adrimag.com.pt](mailto:cand.proder.32012@adrimag.com.pt)), obrigatoriamente em ficheiro **.xls**, sob pena de exclusão. Não nos responsabilizamos por quebras de energia, congestionamento na receção dos e-mails ou quaisquer outras razões de força maior que possam pôr em causa a receção do formulário.

O formulário de Pedido de Apoio será disponibilizado pelo GAL – ADRMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, através do seu site ([www.adrimag.com.pt](http://www.adrimag.com.pt)).





A documentação complementar constante no anexo D do formulário deverá ser entregue na sede do GAL até cinco dias úteis após a submissão. O beneficiário (no caso de pessoas coletivas, o responsável legal) deve ainda, nesse prazo de cinco dias deslocar-se à sede da ADRIMAG para assinar, carimbar (se aplicável) e rubricar todas as folhas do formulário.

2. Os formulários deverão ser totalmente preenchidos de acordo com o manual de preenchimento do formulário que será também disponibilizado com o mesmo. O não preenchimento de qualquer um dos campos poderá implicar a não admissão do pedido de apoio.

3. Os documentos anexos ao pedido de apoio devem ser apresentados obrigatoriamente pela ordem apresentada no anexo D – documentação complementar do formulário de candidatura, devidamente separados. Os documentos não podem estar agrafados, furados ou encadernados. Aquando a entrega dos documentos, será emitida uma declaração de receção de documentos. Refira-se que a análise dos documentos será efetuada numa fase posterior ao da entrega.

4. Os orçamentos a apresentar devem indicar de forma exaustiva todos os preços unitários com IVA e sem IVA e todas as especificidades inerentes aos bens/serviços a adquirir ou à obra a realizar. Caso os orçamentos, não sejam apresentados nos moldes indicados, o pedido de apoio não será admitido.

5. O correio eletrónico será tido como a via de transmissão privilegiada até ao momento de encerramento de todo o concurso (decisão final dos pedidos de apoio).

6. Qualquer erro ou omissão na apresentação ou no preenchimento do formulário e dos documentos poderá ser motivo de exclusão da candidatura.

7. O não cumprimento dos prazos implica automaticamente a exclusão da candidatura

8. Os potenciais beneficiários deverão consultar com regularidade, o site da ADRIMAG, por forma a manterem-se sempre atualizados sobre toda a matéria regulada neste aviso de abertura.

9. O horário de atendimento, presencial e telefónico aos potenciais beneficiários é o seguinte: Segundas e quartas-feiras no período da manhã (9.30h às 12.30 h) e quartas – feiras, no período da tarde (14.00h às 17.30h)

### **13. Meios de Divulgação e informação complementar disponibilizados**

Os meios de divulgação e informação complementares, bem como a legislação aplicável, são disponibilizados através dos sites do PRODER ([www.proder.pt](http://www.proder.pt)) e da ADRIMAG ([www.adrimag.com.pt](http://www.adrimag.com.pt)) e na sede da ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, sita na Praça Brandão Vasconcelos, n.º 10, 4540 – 110 Arouca.

Telefone: + 351 256 940350

Fax: + 351 256 940359

Mail: [adrimag@adrimag.com.pt](mailto:adrimag@adrimag.com.pt)





**NOTA:** Este aviso não dispensa a consulta de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, entre outros diplomas:

Reg. (CE) nº 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro

Decreto – Lei nº 37-A/2008, de 5 de Março

Portaria nº 520/2009, de 14 Maio

Portaria nº 905/2009 de 14 de Agosto

Portaria n.º 814/2010 de 27 de Agosto

Declaração de Rectificação n.º 32-A/2010 do Centro Jurídico da Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de Retificação n.º 32-A/2010 de 26/10/2010

Portaria n.º 228/2011 de 09/06 (capítulo XX)

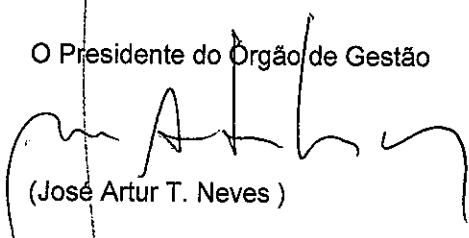
Orientação técnica da ADRIMAG 3/2012

Orientação técnica do PRODER 45/2009

Qualquer dúvida relativa à interpretação deste aviso de abertura, prevalece a interpretação do órgão de gestão da ADRIMAG e a interpretação da Autoridade de Gestão do PRODER.

Arouça, 25 de Janeiro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão

  
(José Artur T. Neves)

Aprovado pela Gestora do PRODER em 01.02.12

  
(Gabriela Ventura)

